



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR



Protocolo Nº: 248 / 2021

18/03/21 - 14:50:53

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Requerimento: Contratação de emp. para instalação de divisórias naval

Departamento de destino: Gab da Prefeita - Mônica Cristina Zambon Holzmann

Requerente: MARISTELA DA LUZ CAMPOS - Secretária Municipal de Saúde

Endereço: CENTRO- ITAMBARACÁ



Prefeitura Municipal De Itamaracá
Secretaria Municipal De Saúde

Rua Orlando Fuzeto – 405 Fone / Fax: 43 – 3543.2288
Email: sms@itamaraca.pr.gov.br CEP 86375-000 – Itamaracá – Pr



Ofício nº 149/2021

Itamaracá, 18 de março de 2021

Prezada Senhora

Tem o presente por finalidade solicitar de Vossa Excelência que se digne em providenciar a Contratação de Empresa para Aquisição e Instalação de divisórias naval moduladas, em Eucatex Branco padrão liso e portas para divisórias para serem instalados no Posto de Saúde “Marcelo Zapateiro”, conforme Termo de Referência e orçamentos anexo.

Tal aquisição serão custeadas com os recursos do PAB (covid-19)

Sem mais para o momento meus sinceros votos de grande estima e consideração.

Atenciosamente,

Maristela da Luz Campos.

MARISTELA DA LUZ CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 112/2021

Exma. Sr.^a.
MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal
Itamaracá – Paraná

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro, na cidade de Itamaracá – PR
CNPJ 76.235.738/0001-08
Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361



Prefeitura Municipal De Itamaracá
Secretaria Municipal De Saúde

Rua Orlando Fuzeto – 405 Fone / Fax: 43 – 3543.2288
Email: sms@itamaraca.pr.gov.br CEP 86375-000 – Itamaracá – Pr



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição e instalação de divisórias naval moduladas, em Eucatex Branco padrão liso e portas para divisórias para serem instalados no Posto de Saúde "Marcelo Zapateiro".

ESPECIFICAÇÃO: A divisória tem medidas de 6,40m de comprimento e 3,00m de altura, sendo necessária uma porta para transição medindo 0,90x2,10m, na cor branca.

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: R\$ 2.351,00 (dois mil trezentos e cinquenta e um reais).

JUSTIFICATIVA: A justificativa desta contratação baseia-se na necessidade de reconfiguração dos espaços internos do prédio devido à situação de grande aumento de números de casos notificados, suspeitos e monitorados de Covid-19 no município, e visando melhorar o atendimento às pessoas que se encontram com quadro de suspeita e tem que permanecer no local para coleta do exame, bem como preservar os demais pacientes que devem permanecer neste local à espera da coleta. Solicitamos que esta aquisição que seja feita de forma imediata e urgente, visando a criação de ambientes com qualidade e segurança para que o atendimento das pessoas suspeitas de Covid-19 passe a ser feitos de forma exclusiva neste ambiente.

O Município não dispõe de Ata de Registro de Preços ou Contrato para a Aquisição pretendida nesse processo.

Sendo assim, esta aquisição visa suprir o atendimento de situação emergencial com o intuito de atender ao interesse público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências legais, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

RAZÃO DA ESCOLHA: A empresa fornecedora do produto foi selecionada através de pesquisa de mercado, sem maiores aprofundamentos, e concluímos que os valores

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro, na cidade de Itamaracá – PR
CNPJ 76.235.738/0001-08
Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361

mantida



Prefeitura Municipal De Itamaracá
Secretaria Municipal De Saúde

Rua Orlando Fuzeto – 405 Fone / Fax: 43 – 3543.2288
Email: sms@itamaraca.pr.gov.br CEP 86375-000 – Itamaracá – Pr



estão adequados aos praticado no mercado no momento, por atender as especificidades do item pretendido, bem como apresentou todos os requisitos solicitados. Dadas as condições apresentadas, a escolha recaiu sobre a empresa NELSON DE CAMARGO DECORAÇÕES, CNP: 01.132.066/0001-06, sita à Rua Rui Barbosa, nº 1.325, Centro, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, CEP: 86.430-000.

EMPRESAS:

- **NELSON DE CAMARGO DECORAÇÕES**, CNP: 01.132.066/0001-06, sita à Rua Rui Barbosa, nº 1.325, Centro, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, CEP: 86.430-000;
- **J.S. COMÉRCIO DE FORROS E DIVISÓRIAS LTDA**, CNP: 18.953.025/0001-75, sita à Rua José Carlos Mufatto, nº 3.158, Jardim Riviera, na cidade de Cambé, Estado do Paraná, CEP: 86.187-000;
- **IVO BATISTA DOS SANTOS MARCENARIA**, CNP: 32.817.163/0001-58, sita à Sítio Santo Antônio, s/n, Bairro Córrego Seco, no Município de Itamaracá, Estado do Paraná, CEP: 86.375-000;
- **Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2020 (de 08/10/2020), do Departamento de Transito do Paraná;**
- <https://compras.menorpreco.pr.gov.br/novodocumento/consulta>.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Os valores cotados dos itens estão compatíveis com os valores de mercado para este objeto sendo o menor valor R\$ 2.351,00 (dois mil trezentos e cinquenta e um reais), perfazendo montante total. Foi realizada pesquisa em editais já realizados para objeto semelhante, utilizados para a referência de preços dos produtos, sendo que o valor estimado do edital para divisória perfaz um valor total de R\$ 2.095,68 (dois mil noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos), referente às medidas solicitadas (6,40m de comprimento e 3,00m de altura, considerando o valor do m² de R\$ 109,15 – cento e nove reais e quinze centavos), sendo assim compatível com o menor valor ofertado para o item “divisória” que é de R\$ 2.002,00 (dois mil e dois reais).

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro, na cidade de Itamaracá – PR
CNPJ 76.235.738/0001-08
Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361

Manoel Ribas



Prefeitura Municipal De Itamaracá
Secretaria Municipal De Saúde

Rua Orlando Fuzeto – 405 Fone / Fax: 43 – 3543.2288
Email: sms@itambaraca.pr.gov.br CEP 86375-000 – Itamaracá – Pr



A prévia cotação de preços, em anexo, resta demonstrada a escolha que melhor atende ao interesse público.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até trinta dias após o recebimento definitivo do objeto.

FORNECIMENTO: imediato.

PRAZO PARA ENTREGA/INSTALAÇÃO: Até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da solicitação.

ENDEREÇO DE ENTREGA/INSTALAÇÃO: Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 343, Centro, Itamaracá/Pr.

DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Qtde	Unid.
1	Aquisição e instalação de divisórias naval moduladas, em Eucatex Branco padrão liso para serem instados no Posto de Saúde "Marcelo Zapateiro". Medidas de 6,40m de comprimento e 3,00m de altura.	19,2	m²
2	Aquisição e instalação de porta para transição de divisórias medindo 0,90x2,10m, na cor branca para serem instados no Posto de Saúde "Marcelo Zapateiro".	1	Unid.

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro, na cidade de Itamaracá – PR
CNPJ 76.235.738/0001-08
Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361

mauricio



Prefeitura Municipal De Itamaracá
Secretaria Municipal De Saúde

Rua Orlando Fuzeto – 405 Fone / Fax: 43 – 3543.2288
Email: sms@itamaraca.pr.gov.br CEP 86375-000 – Itamaracá – Pr

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Item	Descrição	Qtde	Unid.	NELSON		JS		JÓIA	
				Unitário	Vlr Total	Vlr Unitário	Vlr Total	Vlr Unitário	Vlr Total
1	Aquisição e instalação de divisórias naval moduladas, em Eucatex Branco padrão liso para serem instalados no Posto de Saúde "Marcelo Zapateiro". Medidas de 6,40m de comprimento e 3,00m de altura.	19,2	m²	R\$ 104,27	R\$ 2.002,00	R\$ 105,00	R\$ 2.016,00	R\$ 120,00	R\$ 2.304,00
2	Aquisição e instalação de porta para transição de divisórias medindo 0,90x2,10m, na cor branca para serem instalados no Posto de Saúde "Marcelo Zapateiro".	1	Unid.	R\$ 349,00	R\$ 349,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 370,00	R\$ 370,00
					R\$ 2.351,00		R\$ 2.366,00	Valor Corrigido	R\$ 2.674,00
						taxa de deslocamento	R\$ 450,00		
						Vlr Total da Proposta	R\$ 2.816,00		

Manoela de Luz Campos
MARISTELA DA LUZ CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 112/2021

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro, na cidade de Itamaracá – PR
CNPJ 76.235.738/0001-08
Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361





Nelson de Camargo Decorações

CNPJ: 01.132.066/0001-06 IE: 901.01660-79

Fone/Fax: (43) 3534-2127 - Fone: (43) 3534-5536

End.: Rua Rui Barbosa, 1325 - Centro CEP: 86430-000 - S.A. Platina-Pr

E-mail: novopiso@hotmail.com Site: www.novopiso.net.com.br



Santo Antônio da Platina, 16 de Março de 2021

Prefeitura Municipal de Itambaracá - A/c: Regina - 3534-1224 Cel: 9.9936-1384

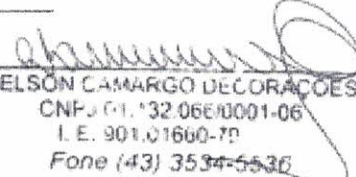
Orçamento Divisória Eucatex Branco

Produto devidamente instalado

QTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNITÁRIO	TOTAL
19,20	Uni.	Painéis Divisória Eucatex Branco	104,27	2.002,00
1,00	Unid.	Porta 0,90 x 2,10 Branco	349,00	349,00
				-
				-
				-
				-
				-
				-
				0,00
				-
		Condições de Pagtº A Vista		-
		Prazo de entrega 10 dias		
		Validade da proposta: 07 dias		
Total do orçamento				2.351,00

Nelson de Camargo - 9.9977-1093

OBRIGADO PELA PREFERÊNCIA


NELSON CAMARGO DECORAÇÕES
CNPJ 01.132.066/0001-06
I.E. 901.01660-79
Fone (43) 3534-5536

Manuela



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.132.066/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/04/1996
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL NELSON DE CAMARGO DECORACOES
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NOVO PISO	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R RUI BARBOSA	NÚMERO 1325	COMPLEMENTO *****
-----------------------------	----------------	----------------------

CEP 86.430-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DA PLATINA	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO novopiso@hotmail.com	TELEFONE (43) 3534-2127/ (43) 3534-5536
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/02/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/03/2021 às 14:15:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Manuela

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fis. 009
LICITAÇÃO

Data: 16/03/2021.

Qualquer dúvida ligar.

NOSSA GARANTIA NÃO COBRE DESASTRE NATURAIS, TAIS COMO: VEDAVAIS, GOTERAMENTO E ETC.

mauritus



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.953.025/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/09/2013
NOME EMPRESARIAL J. S. COMERCIO DE FORROS E DIVISORIAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JS FORROS E DIVISORIAS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOSE CARLOS MUFATTO	NÚMERO 3158	COMPLEMENTO *****	
CEP 86.187-025	BAIRRO/DISTRITO JARDIM RIVIERA	MUNICÍPIO CAMBE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3154-6138/ (43) 8453-0696	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/09/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/03/2021 às 14:15:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

manutido

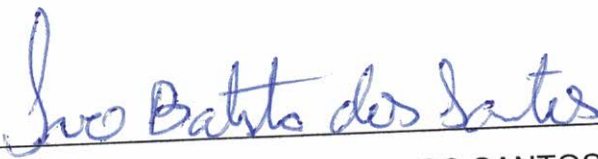
MARCENÁRIA JÓIA



EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: IVO BATISTA DOS SANTOS MARCENARIA
CNPJ: 32.817.163/0001-58
ENDEREÇO: SÍTIO SANTO ANTÔNIO, S/N, BAIRRO CORREGO SECO
TELEFONE: (43)3542-1270 OU (43)3543-1589
DATA: 15/03/2021

QUANTIDADE	UN.	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19,20	M²	DIVISÓRIA NAVAL branca	R\$ 120,00	R\$ 2.312,40 2.304,00
1	UN.	PORTA ABRIR 0,90 X 2,10 branca	R\$ 370,00	R\$ 370,00 370,00
			TOTAL	R\$ 2.682,40 2.674,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 30(TRINTA) DIAS


IVO BATISTA DOS SANTOS

CNPJ 32.817.163/0001-58
IVO BATISTA DOS SANTOS MARCENARIA
SÍTIO SANTO ANTONIO, S/N
CEP 86.375-000 - CORREGO SECO
ITAMBARACÁ - PR

mauricio

ITAMBARACÁ - RJ
CEP 86.325-000 - CORREDO SECO
SÍTIO SANTO ANTONIO, 541
INO BATISTA DOS SANTOS MARCELIANA
CNPJ 32.817.183/0001-58



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.817.163/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/02/2019
NOME EMPRESARIAL IVO BATISTA DOS SANTOS MARCENARIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARCENARIA JOIA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO *****	NÚMERO *****	COMPLEMENTO *****
CEP *****	BAIRRO/DISTRITO *****	MUNICÍPIO *****
UF *****		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITCARVALHO1589@GMAIL.COM	TELEFONE (43) 3543-1270/ (43) 3543-1589	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL INAPTA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/03/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL OMISSAO DE DECLARACOES		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/03/2021** às **13:37:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Marcenaria



ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 16.384.066-9

Pregão Eletrônico Nº 08/2020

– EDITAL (página 1 de 26)



EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio do SETOR DE COMPRAS do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 08/2020 TIPO: MENOR PREÇO EXCLUSIVO PARA ME E EPP	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 08 h 30 min do dia 08/10/2020 Início da sessão / disputa de lances: 09 h 00 min do dia 08/10/2020 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
---	--

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a aquisição de **divisórias e acessórios**.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 73.265,47 (setenta e três mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)**.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: **1330.06.181.09.6039 – Ações do DETRAN.**

Elemento da despesa: **3390.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis.**

Fonte: **250 – Recursos próprios.**

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado através do sistema eletrônico de licitações do Banco do Brasil. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.licitacoes-e.com.br.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas www.comprasparana.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro Alexandre S. C. de Melo e equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 010/2020 servidores do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ.

– E-mail: licitadetrans@pr.gov.br

– Telefones: (41) 3361-1109

– Endereço: Avenida Victor Ferreira do Amaral, nº 2940, Bloco 'A', 3º Andar, Capão da Imbuia, Curitiba / Paraná, CEP 82.800-900.

– O atendimento será feito no horário das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 16h00.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS:

Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos e providências, que deverão ser feitos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregão, em campo específico no site www.comprasparana.pr.gov.br, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados.

5.2 IMPUGNAÇÕES:

Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, em campo específico no site www.comprasparana.pr.gov.br, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 01 (um) dia útil e comunicar sua decisão pelo mesmo meio eletrônico.

5.3 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser:

a) Enviadas por meio eletrônico licitadetrans@pr.gov.br, observando as regras dispostas no item 8 das Condições Gerais do Pregão;

b) Protocoladas na COMISSÃO DE LICITAÇÃO do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, localizado na Avenida Victor Ferreira do Amaral, nº 2940, Bloco 'A', 3º Andar, Capão da Imbuia, Curitiba, Paraná, CEP 82.800-900, no horário compreendido das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 16h00 horas nos dias úteis.

Maurício



ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 16.384.066-9

Pregão Eletrônico Nº 08/2020

— EDITAL (página 10 de 20)



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETIVOS / ESPECIFICAÇÕES

Aquisição de divisórias e acessórios para atender a demanda do Setor de Manutenção – Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, conforme especificações da planilha abaixo:

LOTE 01			
Descrição do Objeto	Qtde	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
Chapa de Divisória naval Miolo craft, requadro em madeira 2110 x 1200 x 35 mm areia pérola	300	R\$ 109,15	R\$ 32.746,48
Chapa de Divisória naval Miolo craft, requadro em madeira 2110 x 1200 x 35 mm areia Jundiá	150	R\$ 109,16	R\$ 16.373,50
VALOR MÁXIMO TOTAL - CRITÉRIO DE DISPUTA		R\$ 49.119,98	

LOTE 02			
Descrição do Objeto	Qtde	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
Portas de divisória naval 820 x 2110 x 35 mm COR: Areia pérola	30	R\$ 102,17	R\$ 3.065,20
Portas de divisória naval 820 x 2110 x 35 mm COR: Areia Jundiá	8	R\$ 102,17	R\$ 817,39
VALOR MÁXIMO TOTAL - CRITÉRIO DE DISPUTA		R\$ 3.882,59	

LOTE 03			
Descrição do Objeto	Qtde	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
Requadro Liso de porta 2142 mm Cor: bege alta. Medidas: 25 x 2142 x 35 mm (Altura x Comprimento x Espessura). Composição: aço galvanizado É utilizado na porta para a linha de DIVISÓRIA NAVAL 35mm.	80	R\$ 6,98	R\$ 558,40
Requadro Liso de porta 807 mm Cor: bege alta. Medidas: 15 x 807 x 35 mm (Altura x Comprimento x Espessura). Composição: aço galvanizado	80	R\$ 2,83	R\$ 226,67
Requadro Liso de porta 2142 mm Cor: preto. Medidas: 25 x 2142 x 35 mm (Altura x Comprimento x Espessura) Composição: aço galvanizado É utilizado na porta para a linha de DIVISÓRIA NAVAL 35mm.	20	R\$ 6,98	R\$ 139,60
Requadro Liso de porta 807 mm Cor: preto. Medidas: 15 x 807 x 35 mm (Altura x Comprimento x Espessura). Composição: aço galvanizado	20	R\$ 2,83	R\$ 56,67
VALOR MÁXIMO TOTAL - CRITÉRIO DE DISPUTA		R\$ 981,34	

LOTE 04			
Descrição do Objeto	Qtde	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
Batente liso 2142 COR: bege alta	80	R\$ 13,76	R\$ 1.100,80
Batente liso 841 COR: bege alta	40	R\$ 5,68	R\$ 227,07

Manutida



Produtos



Filtros



Preço



Certificado



O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná. Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Não foi possível calcular o preço.

A amostragem de preços é baixa e/ou não foi atingido o número mínimo de fornecedores necessários para formação do cálculo.

CNPJ interessado pelo cálculo de preço

Pessoa Física?

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

> Filtros Selecionados

▼ Produtos Selecionados

21626187

NaN%

DIVISORIA NAVAL

Clique aqui para visualizar os produtos selecionados

> Detalhamento do Cálculo

OUVIDORIA

TRANSPARÊNCIA



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR

Rua Mateus Leme, 1500 - Bom Retiro - 80520-174 - Curitiba - PR (Paraná) MAPA
41 3200 5000



manuela



Produtos



Filtros



Preço



Procure e selecione os produtos que atendem as características para o qual você deseja calcular o preço.



Descrição Utilizada
pelo Fabricante



Descrição Informada
na NF-e



Quantidade de NF-e
com esta Descrição



Possui outras
Descrições Informadas



Informação da Tabela
da ANVISA

porta para transição medindo 090x210m

☐ Medicamentos ☐ Combustíveis

Nenhum resultado encontrado para a pesquisa: (porta para transição medindo 090x210m)

Nenhum produto adicionado na lista.
Utilize o campo de busca acima para adicionar produtos.

OUVIDORIA

TRANSPARÊNCIA



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ -
CELEPAR

Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro - 80520-174 - Curitiba - PR (Paraná) MAPA
41 3200-5000



mauricio



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 112/2021

Itambaracá Pr, 18 de março de 2021

Tem o presente por finalidade solicitar de V. Senhoria que se digne em providenciar o procedimento administrativo para Contratação de Empresa para Aquisição e instalação de divisórias naval moduladas, em Eucatex Branco padrão liso e portas para divisórias para serem instalados no Posto de Saúde “Marcelo Zapateiro”, pelo valor total de R\$ 2.351,00 (dois mil trezentos e cinquenta e um reais), conforme solicitação, justificativa e orçamentos apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde, descritas no Ofício nº 149/2021 de 18 de março de 2021, emitido pela Sra. Maristela da Luz Campos – Secretária Municipal de Saúde (Portaria nº 112/2021), protocolado junto a esta Prefeitura Municipal, em 18 de março de 2021, sob o protocolo nº 248/2021, reiterando as solicitações feitas pelo referido Departamento.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 01 – À Comissão de Licitação para providencias cabíveis ao caso;
- 02 - À indicação de recursos orçamentários para fazer face à despesa; do departamento de contabilidade;
- 03 – A elaboração de Parecer sobre a possibilidade de contratação por Dispensa de Licitação (Artigo 24, inciso II, Lei nº 8.666/93), pelo Departamento Jurídico;
- 04 – À elaboração da minuta do contrato, se for o caso;
- 05 – Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 03 acima.

Sem outro particular para momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Ilma. Srta.

Natália Letícia Rodrigues

Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio Portaria nº 079/2021
Itambaracá – Paraná



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Despacho nº 029/2021 - DL

De: Departamento de Licitações

Para: Departamento de Contabilidade

Data: 18/03/2021

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição e instalação de divisórias naval moduladas, em Eucatex Branco padrão liso e portas para divisórias para serem instalados no Posto de Saúde "Marcelo Zapateiro".

ASSUNTO: Indicação de recursos orçamentários para fazer face à despesa do objeto acima especificado.

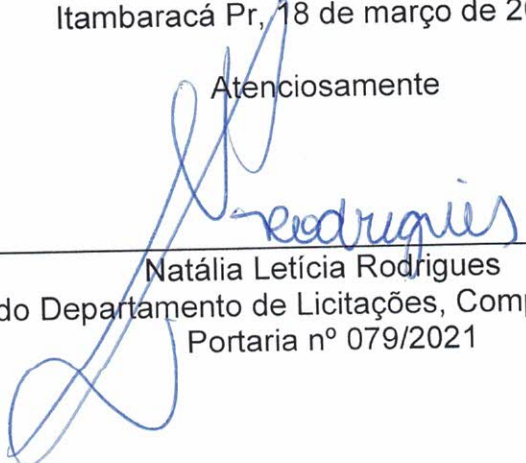
Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e da Exma. Sr.^a . Prefeita Municipal, quanto à necessidade da contratação em do objeto em referência, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária, devendo, quanto a isso, manifestar o setor de contabilidade.

Solicitamos ainda, a informação, se há, neste exercício financeiro, pagamento de despesas relacionadas com o objeto em epígrafe, para assim, evitar que haja caracterização de fracionamento indevido de despesa - *quando se divide a despesa para utilizar modalidade de licitação inferior a recomendada pela legislação para o total da despesa ou para efetuar a contratação direta* - no qual há vedação expressa na Lei Federal nº 8.666/93, §5º do art. 23 e reiterada no inciso II do art. 24 da mesma Lei.

Informamos que, o valor máximo que a administração se propõe a pagar pelo objeto importa em R\$ 2.351,00 (dois mil trezentos e cinquenta e um reais).

Itambaracá Pr, 18 de março de 2021

Atenciosamente



Natália Letícia Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
Portaria nº 079/2021

Ilmo Sr.
Luiz Rogério dos Santos
Diretor do Departamento de Contabilidade
Itambaracá - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento de Contabilidade



PARECER N° 029/2021

Foi submetido a este Departamento de Contabilidade o Procedimento Administrativo n° 025/2021, referente a Procedimento Licitatório, nos termos do Despacho da Comissão de Licitação n° 029/2021, para Contratação de Empresa para: **Aquisição e Instalação de Divisórias** no Posto de Saúde Marcelo Zapateiro.

Outrossim, informamos que no período de 01 de janeiro de 2021 à 17 de março de 2021 que: consultando os registros contábeis e relatórios auxiliares foi constatado realização na mencionada despesa: **33.90.30.24.00 – Material para Manutenção de Bens Imóveis** no valor de **R\$ 1.984,59** do Objeto mencionado no processo, conforme relatório em anexo.

Ademais, para não impingir ilegalidade a qualquer procedimento licitatório, a própria legislação vigente preceitua que há a necessidade de indicar em quais dotações correrão as despesas realizadas neste procedimento licitatório. Neste sentido segue abaixo as dotações a serem utilizadas:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde					
PROJETO ATIVIDADE	DISCRIÇÃO	RED.	ELEMENTO DESP.	FONTE	R\$.
2046	Programa da Saúde	307	33.90.30.00.00	01494	2.351,00
TOTAL					2.351,00

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, em 18 de março de 2021.

LUIZ ROGERIO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Contabilidade
CRC-PR N°. 067.918/O-3

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA**

Estado do Paraná

Exercício: 2021

**Empenhos Emitidos no Período de 01/01/2021 a 17/03/2021****Filtros**

Desdobramento - 3390302400

<u>Empenho</u>	<u>Data</u>	<u>Credor</u>	<u>Red.Programática</u>	<u>Fonte</u>	<u>Valor</u>
04/01/2021					
3	04/01/2021	5618 ANDRADE & ALEXANDRE LTDA	89 05.003.15.451.0022.2.018.3.3.90.30.00.00.	01000	17,36
4	04/01/2021	5011 JACIR ROMERO & IRMÃO LTDA EPP	95 05.003.15.451.0022.2.080.3.3.90.30.00.00.	01000	86,43
5	04/01/2021	5365 VALENTIN DALBEM ME	89 05.003.15.451.0022.2.018.3.3.90.30.00.00.	01000	3,92
Empenhado no dia:					107,71
11/01/2021					
65	11/01/2021	5365 VALENTIN DALBEM ME	95 05.003.15.451.0022.2.080.3.3.90.30.00.00.	01000	186,00
66	11/01/2021	5011 JACIR ROMERO & IRMÃO LTDA EPP	95 05.003.15.451.0022.2.080.3.3.90.30.00.00.	01000	328,20
67	11/01/2021	7583 L. RODRIGUES NETO - MATERIAIS DE CC	95 05.003.15.451.0022.2.080.3.3.90.30.00.00.	01000	59,80
Empenhado no dia:					574,00
18/01/2021					
10	18/01/2021	7583 L. RODRIGUES NETO - MATERIAIS DE CC	95 05.003.15.451.0022.2.080.3.3.90.30.00.00.	01000	39,90
111	18/01/2021	5011 JACIR ROMERO & IRMÃO LTDA EPP	95 05.003.15.451.0022.2.080.3.3.90.30.00.00.	01000	469,30
112	18/01/2021	5365 VALENTIN DALBEM ME	95 05.003.15.451.0022.2.080.3.3.90.30.00.00.	01000	538,49
113	18/01/2021	5618 ANDRADE & ALEXANDRE LTDA	95 05.003.15.451.0022.2.080.3.3.90.30.00.00.	01000	25,64
114	18/01/2021	7302 JEFERSON OLIVEIRA BARROS 1000557	95 05.003.15.451.0022.2.080.3.3.90.30.00.00.	01000	35,90
115	18/01/2021	5011 JACIR ROMERO & IRMÃO LTDA EPP	95 05.003.15.451.0022.2.080.3.3.90.30.00.00.	01000	235,70
Empenhado no dia:					1.344,93
22/01/2021					
151	22/01/2021	5011 JACIR ROMERO & IRMÃO LTDA EPP	95 05.003.15.451.0022.2.080.3.3.90.30.00.00.	01000	319,70
Empenhado no dia:					319,70
28/01/2021					
188	28/01/2021	5618 ANDRADE & ALEXANDRE LTDA	320 10.002.10.301.0013.2.107.3.3.90.30.00.00.	01495	41,40
Empenhado no dia:					41,40
29/01/2021					
204	29/01/2021	5365 VALENTIN DALBEM ME	95 05.003.15.451.0022.2.080.3.3.90.30.00.00.	01000	42,90
205	29/01/2021	5011 JACIR ROMERO & IRMÃO LTDA EPP	89 05.003.15.451.0022.2.018.3.3.90.30.00.00.	01000	23,25
Empenhado no dia:					66,15
Anulado na Entidade:					469,30
Empenhado Líquido na Entidade:					1.984,59

nº Empenhos Emitidos: 16

Total Empenhado: 2.453,89**Total Anulado: 469,30****Total Empenhado Líquido: 1.984,59****Comentários****Luiz Rogério dos Santos**

Diretor Contabilidade - Port. 35/2021

CRC-PR nº 067.918/0



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 074/2021 - DL

De: Departamento de Licitação

Para: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º OAB/PR: 54015

Data: 18/03/2021

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição e instalação de divisórias naval moduladas, em Eucatex Branco padrão liso e portas para divisórias para serem instalados no Posto de Saúde "Marcelo Zapateiro".

ASSUNTO: Elaboração de Parecer sobre a possibilidade de contratação por Dispensa de Licitação (Artigo 24, inciso II ou IV da Lei nº 8.666/93), pelo Departamento Jurídico.

Face ao constante nos autos, analisando toda documentação pertinente ao Processo Administrativo (fase interna), constatou que, o Processo teve início com a requisição formulada pela Secretaria interessada, no qual apresentou os elementos técnicos para abertura do Processo Administrativo para contratação de empresa para aquisição do objeto em epígrafe.

Os valores de referência foram obtidos através de pesquisa de mercado, por Pessoa Jurídica do ramo de atividade, das empresas abaixo relacionadas, realizados pela Secretaria requisitante, consulta no Aplicativo Menor Preço desenvolvido pelo Governo do Estado do Paraná (Lei Municipal nº 1.822/2020), e pesquisa de Edital referente ao objeto, em cumprimento à exigência contida no Artigo 15 § 1º da Lei nº. 8.666/93, fls. 007 à 016:

- **NELSON DE CAMARGO DECORAÇÕES**, CNP: 01.132.066/0001-06, sita à Rua Rui Barbosa, nº 1.325, Centro, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, CEP: 86.430-000; fls. 007 e 008
- **J.S. COMÉRCIO DE FORROS E DIVISÓRIAS LTDA**, CNP: 18.953.025/0001-75, sita à Rua José Carlos Mufatto, nº 3.158, Jardim Riviera, na cidade de Cambé, Estado do Paraná, CEP: 86.187-000; fls. 009 e 010
- **IVO BATISTA DOS SANTOS MARCENARIA**, CNP: 32.817.163/0001-58, sita à Sítio Santo Antônio, s/n, Bairro Córrego Seco, no Município de Itambaracá, Estado do Paraná, CEP: 86.375-000; fls. 011 e 012
- **Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2020 (de 08/10/2020), do Departamento de Transito do Paraná; fls. 013 e 014**
- <https://compras.menorpreco.pr.gov.br/novodocumento/consulta>. Fls. 015 e 016.



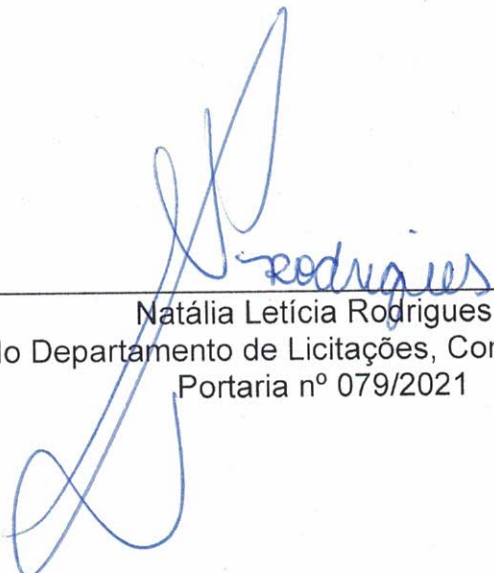
MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Nessa esteira, também constam dos autos: Ofício, justificativa para aquisição, orçamentos e planilha comparativa emitida pela secretaria requisitante (fls. 001 à 016); autorização da Prefeita para que seja dada continuidade ao processo de contratação (fl. 017); a indicação, pelo contador responsável através do Parecer Contábil nº 029/2021, de 18 de março de 2021 (fl. 019), sendo: Projeto Atividade: 2046 – Descrição: Programa da Saúde – Reduzido 307 – Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – fonte: 01494. O Departamento de Contabilidade informou também que, houve realização de despesa neste exercício para objeto semelhante no valor de R\$ 1.984,59 (hum mil novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) para aquisição de Material de Manutenção de Bens Imóveis, conforme comprovação apresentada às fls. 020.

Informamos que os preços foram colhidos pela Secretaria solicitante, e que este Departamento apenas evidenciou o menor preço apresentado, se isentando da responsabilidade da verificação de valor de mercado.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.



Natália Letícia Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
Portaria nº 079/2021



PARECER JURÍDICO

Parecer nº: 050/2021

De: Daiana Alves de Lima Ramos - OAB/PR: 54015

Para: Departamento de Licitações

Data: 19/03/2021

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS NAVAL MODULADAS, EM EUCATEX BRANCO PADRÃO LISO E PORTAS PARA DIVISÓRIAS PARA SEREM INSTALADOS NO POSTO DE SAÚDE MARCELO ZAPATEIRO. CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO. LEI 8666/93, ART. 24, INCISO II. CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ATENDIDAS, POSSIBILIDADE ANTE A ADEQUAÇÃO LEGAL. PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, MORALIDADE, EFICIÊNCIA, ECONOMICIDADE E FINALIDADE ATENDIDA.

1 – A necessidade da contratação:

A Secretária de Saúde do Município de Itambaracá Sra. Maristela da Luz Campos, por meio do Ofício nº 149/2021, requereu e necessita que se providencie a contratação de empresa para aquisição e instalação de divisórias naval moduladas, em eucatex branco padrão liso e portas para divisórias para serem instalados no posto de saúde Marcelo Zapateiro.

Constam nos autos: autorização da Prefeita Municipal para que seja dada continuidade ao processo de contratação – Ofício 112/2021 – pág. 017; Parecer Contábil com indicação da fonte de recurso para arcar com o dispêndio, através do Parecer Contábil nº 029/2021, de 18 de março de 2021 – página 019 e 020; bem como cotação de preços com fornecedores do ramo de atividade e Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2020 do Dpto. De Trânsito do Paraná, com a indicação do menor preço.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração da dispensa do processo licitatório.

2 – Objeto de análise:

Cumpra-se aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo de dispensa de licitação. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

3 – Fundamentação:

Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente.

Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada "Lei das Licitações", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado.

Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

Ainda, no presente caso, pode ser escolhida a modalidade pregão, que vem disciplinada na Lei nº 10.520/2002, uma vez que o seu art. 1º assim dispõe:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.
Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

É importante observar que no pregão não há limitação econômica, inexistindo valores máximos ou mínimos para a escolha desta modalidade. Reafirma a ideia Di Pietro, ao ensinar que o "pregão é a modalidade de licitação para a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



estimado da contratação, em que a disputa pelo fornecimento é feita por meio de propostas e lances em sessão pública”. (Di Pietro, Maria Sylvia Zanella, Direito administrativo, 22. ed. – São Paulo: Atlas, 2009, p. 386).

Diante das hipóteses legais supra mencionadas, a Administração, em primeira análise, vale-se de discricionariedade para eleger a modalidade adequada de licitação. Para elucidar ainda mais a interessada, a Lei 8.666 traz a descrição de cada modalidade nos parágrafos do art. 22, abaixo colacionados:

Art. 22. São modalidades de licitação:

- I - concorrência;
- II - tomada de preços;
- III - convite;
- IV - concurso;
- V - leilão.

§ 1º Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

§ 3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

Objetivando ampliar a margem de oportunidade e conveniência da Administração Pública, o legislador traz no art. 23, § 4º o seguinte trecho:

§ 4º Nos casos em que couber convite, a Administração poderá utilizar a tomada de preços e, em qualquer caso, a concorrência.

Assim, fica a critério da Administração a modalidade mais adequada, cabendo a esta parecerista tão somente indicar os dispositivos legais e cabíveis.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, **somente é admitida excepcionalmente**, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, **configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.**

Para contratação de serviços e compras, é prevista a obrigatoriedade da realização do certame licitatório, de acordo com o artigo 2º:

Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública. Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação. Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa. Tendo em vista o valor da contratação, o Secretário solicitante sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública. Diante de todo o exposto, o dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para serviços de até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93, alterados os valores por meio do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018 (R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) – 10% = R\$17.600,00), desde que se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Conforme demonstrado, o valor a ser pago pelo total das compras (menor orçamento) é de R\$ 2.351,00 (dois mil trezentos e cinquenta e um reais), ou



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



seja, valor este que se mostra compatível com o limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93 (limite fixado pelo artigo 24, II, da mesma lei).

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração.

E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado. Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública, evitando-se um superfaturamento e resguardando os recursos públicos de qualquer prejuízo.

As pesquisas de mercado realizadas previamente às contratações no âmbito da Administração Pública não devem se limitar a cotações obtidas junto a potenciais fornecedores, devendo obedecer aos critérios de amplitude e diversificação, de maneira a possibilitar o acesso a fontes de pesquisa variadas e a obtenção das melhores condições de preço, respeitadas as limitações decorrentes da especificidade do objeto contratual. Súmula 2 TCE/RJ.

Sobre o tema, o TCE/RJ possui inúmeros precedentes, como é o caso dos processos 202211-0/18, 100409-2/18 e 100501-6/18.

Do mesmo modo, o TCE/MT através do Acórdão 131/2019 1a Câmara, decidiu que: "Para a formação de preços de referência em processo licitatório, a Administração deve, previamente ao certame, **realizar ampla pesquisa de preços, consultando fontes que sejam capazes de representar os valores praticados no mercado, não se limitando à obtenção de apenas três orçamentos de fornecedores**, em observância a Resolução de Consulta 20/2016 do TCE/MT." Grifei.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



No mesmo sentido, o TCU já se posicionou através do Acórdão nº 2637/2015 Plenário: “93. Ainda conforme constatação do TCU esposada no Guia de Boas Práticas, há uma crença disseminada entre os gestores públicos de que basta haver três propostas de fornecedores para que uma estimativa de preço seja considerada válida. Todavia, conforme o citado nos acórdãos, **deve-se buscar o maior número de preços possível, não se limitando a três preços informados por fornecedores, a menos que seja devidamente justificado**”.

A diversidade de fontes de consulta deve ser a regra.

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 8.666/93, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, o que **ainda não foi anexado aos autos**, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

Imperioso, porém, ressaltar que cabe à Administração verificar se já houve casos de dispensa de licitação para o objeto em epígrafe evitando-se, desta forma, a possibilidade de enquadramento na mácula do **fracionamento de despesas**, expressamente vedado pelo ordenamento jurídico. **Logo, deve ser analisado pela Comissão de Licitações o Parecer Contábil nº 029 (fls. 019-020) para que se conclua se houve ou não fracionamento de despesas.**

4 – Conclusão:

Uma vez que forem adotadas as providências assinaladas e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pela possibilidade da formalização do processo de contratação direta, nos termos do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, se assim entender a Comissão de Licitações, Secretária solicitante e Prefeita Municipal, devendo ser



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



resguardada a disposição acima da lei 9.504/97, em relação ao objeto licitado, **ficando a cargo da Prefeita Municipal a decisão final, se quer licitar ou se quer dispensar a licitação.**

No mais, conforme é sacramentado na jurisprudência e doutrina majoritárias, o parecer jurídico que se dá nas licitações e contratações é meramente opinativo. Porém, por questão das funções que me foram atribuídas, era o que, em minha consciência e opinião, tinha a dizer.

Advogado de empresa estatal que, chamado a opinar, oferece parecer sugerindo contratação direta, sem licitação, mediante interpretação da Lei das Licitações. Pretensão do TCU em responsabilizar o advogado solidariamente com o administrador que decidiu pela contratação direta: impossibilidade, dado que **o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa.** Celso Antônio Bandeira de Mello, *Curso de Direito Administrativo*, Malheiros, 13. ed., p. 377. O advogado somente será civilmente responsável pelos danos causados a seus clientes ou a terceiros, se decorrentes de erro grave, inescusável, ou de ato ou omissão praticado com culpa, em sentido largo: CC, art. 159; Lei 8.906/1994, art. 32. (STF. MS 24.073, Rel. Min. Carlos Velloso, julgamento em 6-11-2002, Plenário, DJ de 31-10-2003.)

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de sua signatária e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de sua signatária conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Ressalta-se que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Procuradoria Jurídica.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois parecer jurídico não



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade – 9STJ: HC 40234/MT;
HABEAS CORPUS 2004/0175066; HC – STJ – RHC 17034-SP, HC 28731-SP – STJ
– RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

Nesse sentido, ensina CELSO ANTONIO BANDEIRA DE MELLO
(in RTDP 16/63) que:

“(…) os pareceres nada decidem. Nada resolvem e também não contêm em si nem autorização para a prática de outros atos, nem aprovação, ratificação ou homologação deles. Não é esta a sua tipologia. São simples técnicas que elucidam as autoridades competentes para adotarem providência de sua respectiva alçada.”

O Plenário do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, ao julgar o Mandado de Segurança nº 24.074-DF, DJ de 31. 10.2003, manifestou o mesmo entendimento:

“o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas serem estabelecidas nos atos de administração ativa”.

À consideração superior.

Itambaracá, em 19 de março de 2021.


DAIANA ALVES DE LIMA RAMOS
Advogada Municipal
OAB/PR 54.015
Decreto Municipal 3.450/2013



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 077/2021

De: Natália Letícia Rodrigues - Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio Portaria nº 079/2021

Para: Mônica Cristina Zambon Holzmänn – Prefeita Municipal

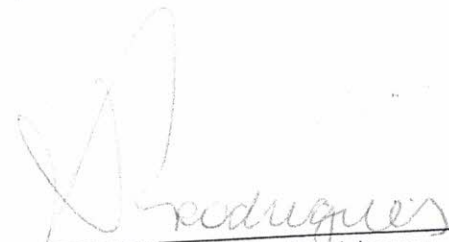
Data: 19/03/2021

Ref: Contratação de Empresa para Aquisição e instalação de divisórias naval moduladas, em Eucatex Branco padrão liso e portas para divisórias para serem instalados no Posto de Saúde "Marcelo Zapateiro".

Exma. Sr.^a . Prefeita

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, o Procedimento Licitatório para análise e aprovação da decisão da Procuradoria Jurídica que concluiu que o objeto em referência se encontra dentro dos preceitos legais para contratação mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, ficando a cargo do Chefe do Executivo a discricionariedade de licitar ou dispensar a Licitação.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.



Natália Letícia Rodrigues
Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
Portaria nº 079/2021



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 117/2021

De: Mônica Cristina Zambon Holzmann – Prefeita Municipal

Para: Natália Letícia Rodrigues - Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio Portaria nº 079/2021

Data: 19/03/2021

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição e instalação de divisórias naval moduladas, em Eucatex Branco padrão liso e portas para divisórias para serem instalados no Posto de Saúde “Marcelo Zapateiro”.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo autorizo a CONTRATAÇÃO da empresa abaixo relacionada, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993:

- **NELSON DE CAMARGO DECORAÇÕES**, CNP: 01.132.066/0001-06, sita à Rua Rui Barbosa, nº 1.325, Centro, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, CEP: 86.430-000, pelo valor total de R\$ 2.351,00 (dois mil trezentos e cinquenta e um reais);

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação para as providências necessárias.


MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021

DISPENSA POR LIMITE DE VALOR Nº 013/2021, ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, CNPJ: 76.235.738/0001-08.

CONTRATADA: NELSON DE CAMARGO DECORAÇÕES, CNP: 01.132.066/0001-06, sita à Rua Rui Barbosa, nº 1.325, Centro, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, CEP: 86.430-000;

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição e instalação de divisórias naval moduladas, em Eucatex Branco padrão liso e portas para divisórias para serem instalados no Posto de Saúde "Marcelo Zapateiro".

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 2.351,00 (dois mil trezentos e cinquenta e um reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2046 – Descrição: Programa da Saúde – Reduzido 307 – Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – fonte: 01494.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto.

FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO: imediato.

PRAZO PARA ENTREGA/INSTALAÇÃO: Até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da solicitação.

ENDEREÇO DE ENTREGA/INSTALAÇÃO: Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 343, Centro, Itambaracá/Pr.

LEGISLAÇÃO: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

Para fins de comprovação da **Para comprovação da HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76, ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b1) Preferencialmente, em substituição às alterações contratuais, a licitante poderá apresentar o Contrato Social consolidado e alterações posteriores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício;



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



- a) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Para fins de comprovação da **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA (Art.29 da Lei Federal nº 8666/93)**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (**CICAD**), ou Certidão Narrativa de Inexistência de Inscrição de Nome Empresarial ou CNPJ no Cadastro de Contribuintes do ICMS, conforme o caso;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal** e Seguridade Social, abrangendo Contribuições Previdenciárias e as Contribuições devidas, por lei, a Terceiros, inclusive as inscritas na Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br;

PAÇO MUNICIPAL, 19 de março de 2021.


MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal



DISPENSA Nº 013/2021, POR LIMITE DE VALOR (Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93)

Aos dezoito dias do mês de março do ano dois mil e vinte um (12/03/2021), às 13:30 (treze horas e trinta minutos), reuniram-se nas dependências da Prefeitura Municipal os membros da Comissão de Licitação do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, nomeada através da Portaria nº 014/2021, de 05 de Janeiro de 2021, publicada no Órgão Oficial do Município, Diário Municipal dos Municípios do Paraná, no dia 06 de janeiro de 2021, composta no momento da sessão pelos seguintes: Andréia Silvestrini, Presidente, Eliete Caetano Domingues Velani, Secretária; e Membro: Tamires Fernanda Teixeira, para deliberarem sobre o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021, DISPENSA POR LIMITE DE VALOR**, Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, objetivando a Contratação de Empresa para Aquisição e instalação de divisórias naval moduladas, em Eucatex Branco padrão liso e portas para divisórias para serem instalados no Posto de Saúde "Marcelo Zapateiro", da empresa: **NELSON DE CAMARGO DECORAÇÕES**, CNP: 01.132.066/0001-06, sita à Rua Rui Barbosa, nº 1.325, Centro, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, CEP: 86.430-000, pelo valor total de R\$ 2.351,00 (dois mil trezentos e cinquenta e um reais), onde foi analisado a documentação relativa a certidões, apresentada pela empresa, aonde constatou que a empresa encontra-se regular com a documentação obrigatória exigida, podendo a critério da Sr.^a Prefeita Municipal, Ratificar a Dispensa de Licitação e formalizar Contrato, caso necessário, para a execução do objeto do presente instrumento. Nada mais haver a se tratar, o Senhor Presidente declara encerrada a reunião e comunica aos Membros da Comissão de Licitação que a presente Ata, devidamente assinada pelos presentes, será encaminhada à Senhora Prefeita Municipal para Ratificação/Homologação do referido processo.

Comissão Portaria nº 014/2021:

Andréia Silvestrini: _____

Eliete Caetano Domingues Velani: _____

Ariovaldo Martins: _____

Tamires Fernanda Teixeira: _____



Nelson de Camargo Decorações

CNPJ: 01.132.066/0001-06 IE: 901.01660-79

Fone/Fax: (43) 3534-2127 - Fone: (43) 3534-5536

End.: Rua Rui Barbosa, 1325 - Centro CEP: 86430-000 - S A Platina-Pr

E-mail: novopiso@hotmail.com Site: www.novopiso.net.com.br

Santo Antônio da Platina, 16 de Março de 2021

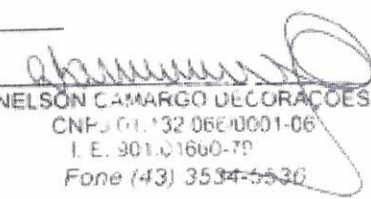
Prefeitura Municipal de Itamaracá - A/c: Regina - 3534-1224 Cel: 9.9936-1384

Orçamento Divisória Eucatex Branco

Produto devidamente instalado

QTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNITÁRIO	TOTAL
19,20	Uni.	Painéis Divisória Eucatex Branco	104,27	2.002,00
1,00	Unid.	Porta 0,90 x 2,10 Branco	349,00	349,00
				-
				-
				-
				-
				-
				-
				0,00
				-
		Condições de Pagº A Vista		-
		Prazo de entrega 10 dias		
		Validade da proposta: 07 dias		
Total do orçamento				2.351,00

Nelson de Camargo - 9.9977-1093
OBRIGADO PELA PREFERÊNCIA


NELSON CAMARGO DECORAÇÕES
CNPJ 01.132.066/0001-06
I. E. 901.01660-79
Fone (43) 3534-5536



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESÁRIO (NIRE DA SEEL)		NOME DO EMPRESÁRIO (concorda com o nome da empresa)	
A1104388254		XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (concorda com o nome da empresa)		NOME DO EMPRESÁRIO (concorda com o nome da empresa)	
NELSON DE CAMARGO		NELSON DE CAMARGO	
NACIONALIDADE		ESTADO	
BRASILEIRA		PARANÁ	
SEXO		REGIME DE MATRIMÔNIO	
Masculino		Casado	
NOME DO PAI		NOME DO PAI	
DURVALINO DE CAMARGO		BAPTISTINA MERLIN	
DATA DE NASCIMENTO		DATA DE NASCIMENTO	
28/07/1960		30/12/248	
CPF		CPF	
465.232.519-34		465.232.519-34	
ENDEREÇO (rua, avenida, etc.) - CEP - CIDADE - UF			
RUA CAPITÃO ANTONIO PINTODA FONSECA			
127			
005604 - Santo Antônio da Platina			
PR			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
002 - ALTERAÇÃO		XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXX	
NOME (POR EXTENSO)		NOME (POR EXTENSO)	
NELSON DE CAMARGO DECORAÇÕES - EPP		EPP (Empresa de Pequeno Porte)	
RUA RUI BARBOSA		RUA RUI BARBOSA	
CENTRO		CENTRO	
55430-000		55430-000	
005604 - Santo Antônio da Platina		005604 - Santo Antônio da Platina	
PR		PR	
30.000,00		30.000,00	
COMERCIO VAREJISTA DE TAPETES, CARPETES, CORTINAS, FORRACÕES, PERSIANAS VENEZIANAS, COMERCIO VAREJISTA DE FORNOS, DIVISÓRIAS E PORTAS, SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE FORNOS, DIVISÓRIAS, TAPETES, CARPETES E PAPEIS DE PAREDE, SERVIÇOS DE CONCERTO, REFORMA DE ESTOFADOS E DE ARTIGOS MOBILIÁRIOS, INSTALAÇÃO DE PORTAS, PERSIANAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS		COMERCIO VAREJISTA DE TAPETES, CARPETES, CORTINAS, FORRACÕES, PERSIANAS VENEZIANAS, COMERCIO VAREJISTA DE FORNOS, DIVISÓRIAS E PORTAS, SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE FORNOS, DIVISÓRIAS, TAPETES, CARPETES E PAPEIS DE PAREDE, SERVIÇOS DE CONCERTO, REFORMA DE ESTOFADOS E DE ARTIGOS MOBILIÁRIOS, INSTALAÇÃO DE PORTAS, PERSIANAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	
01/03/1996		01/03/1996	
DATA DE EXPIRAÇÃO		DATA DE EXPIRAÇÃO	
28/03/2019		28/03/2019	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEPÓSITO PÚBLICO-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
PR2190002502775		PR2190002502775	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 28/03/2019 13:28 SOB Nº 20191591874.
PROTOCOLO: 191591874 DE 28/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11501408832, NIRE: 41104388254.
NELSON DE CAMARGO DECORAÇÕES - EPP



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO GERAL
CURITIBA, 28/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



JOSE ARTHUR RITTI - TABELÃO
Rua Rui Barbosa, 777 - São Antonio da Platina - Paraná
Fone: (43) 3534-3834

Selo nº 0038.0000.0000, Controle: 02621-0000
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de

NELSON DE CAMARGO Doufe 27 de março de 2019

Em Teste da Verdade

Rosane Aparecida Murba dos Santos Escrevente



CERTIFICADO O REGISTRO EM 28/03/2019 13:28 SOB Nº 20191591874.
PROTOCOLO: 191591874 DE 28/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
1150148852. NIRE: 41104188754.
NELSON DE CAMARGO DECORACOES - EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL RESCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/03/2019
www.empresariati.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Fis. 041
Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41104388254		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) NELSON DE CAMARGO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) DURVALINO DE CAMARGO		(mãe) BATISTINA MERLIM	
NASCIDO EM (data de nascimento) 20/07/1960	IDENTIDADE (número) 33812248	Órgão emissor SSP-SP	UF PR
CPF (número) 465.232.519-34			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA CAPITÃO ANTONIO PINTO DA FONSECA			NÚMERO 127
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO JARDIM BELA MANHÃ	CEP 86.430-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6604
MUNICÍPIO SANTO ANTÔNIO DA PLATINA			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL NELSON DE CAMARGO DECORAÇÕES - EPP			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA RUI BARBOSA			NÚMERO 1325
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 86.430-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6604
MUNICÍPIO SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) escmercantil@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 4759801 Atividade secundária 4744005 4330405 XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COM. VAREJISTA DE TAPETES, CARPETES, CORTINAS, FORRAÇÕES, PERSIANAS, VENEZIANAS COMERCIO VAREJISTA DE FORROS, DIVISÓRIAS E PORTAS. SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE FORROS, DIVISÓRIAS, TAPETES, CARPETES, E PAPÉIS DE PAREDE.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/03/1996	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01132066000106	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim ☐ 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Nelson de Camargo Decorações EPP			
DATA DA ASSINATURA 22/06/2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Dorothy A. Franco
RELATORA
OAB/PR - 12497

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA CERTIFICADO O REGISTRO EM: 29/06/2011 SOB NÚMERO: 20116516607 Protocolo: 11/651660-7, DE 29/06/2011	
Empresa: 411 0438825 4 NELSON DE CAMARGO DECORAÇÕES - EPP	SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL

29 JUN. 2011



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.132.066/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/04/1996
NOME EMPRESARIAL NELSON DE CAMARGO DECORACOES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NOVO PISO		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R RUI BARBOSA	NÚMERO 1325	COMPLEMENTO *****
CEP 86.430-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DA PLATINA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO novopiso@hotmail.com		TELEFONE (43) 3534-2127/ (43) 3534-5536
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/02/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/03/2021 às 13:14:04 (data e hora de Brasília).

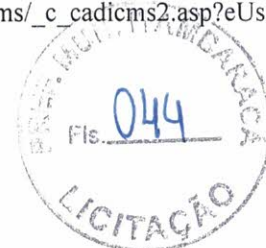
Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 01.132.066/0001-06
NOME EMPRESARIAL: NELSON DE CAMARGO DECORACOES
CAPITAL SOCIAL: R\$30.000,00 (Trinta mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



Cadastro de Inscrições Estaduais

Data/Hora Host CELEPAR
18/03/2021 - 13 16 10

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	90101660-79	Inscrição CNPJ 01.132.066/0001-06
Nome Empresarial	Nelson de Camargo Decoracoes	
Endereço	Rua Rui Barbosa, 1325. Centro 86430-000 - Sto Antonio da Platina - PR	
Telefone	(43)3534-2127	
E-mail	NÃO CADASTRADO	
Atividade Econômica Principal	4759-8/01 - Comercio Varejista de Artigos de Tapeçaria, Cortinas e Persianas	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4744-0/05 - Comercio Varejista de Materiais de Construção não Especificados Anteriormente	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
Início das Atividades	04/1996	
Código SRP Atual:	1.2520.203 - Desde 06/2020	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 04/1996	
Regime Pagamento Atual:	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 06/2020	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	



SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e)

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	90101660-79	Inscrição CNPJ	01.132.066/0001-06
Nome Empresarial	NELSON DE CAMARGO DECORACOES		

Nota Fiscal Eletrônica - Nfe

Situação : Obrigado ao uso de NF-e desde 01/01/2012 e Autorizado

Conhecimento de Transporte Eletrônico - CTe

Situação : Não Obrigado

Escrituração Fiscal Digital - EFD

Situação : Não Obrigado

Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica – NFCe

Situação : Obrigado ao uso de NFC-e desde 01/11/2015 e Autorizado



Prefeitura Municipal de

Santo Antônio da Platina - PR

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA N° 2709/2021

CONTRIBUINTE:1132066000106-NELSON DE CAMARGO DECORACOES
CPF / CNPJ...:01.132.066/0001-06
VALIDA ATÉ...:16/05/2021
REQUERENTE...:Daniela

Certifico que constam Débitos, relativo a tributos Municipais com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional (CTN), no CPF/CNPJ do Contribuinte acima mencionado junto a Fazenda Municipal de Santo Antônio da Platina - PR.

A presente Certidão destina-se exclusivamente para fins de:

Direito

Esta Certidão engloba todos os cadastros do contribuinte constantes com CPF/CNPJ acima mencionado, em especial o cadastro mobiliário e imobiliário, bem como os Débitos inscritos em Dívida Ativa.

A referida Certidão tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos, conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN.

A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 do CTN.

A Certidão Positiva com efeitos de Negativa fornecida não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados. conforme Lei 28/90, de 18/12/1990 - Código Tributário Municipal.

Quando a Certidão for emitida com finalidade de alteração cadastral o Contribuinte tem 20 dias para promover a atualização do cadastro, junto ao Setor de Cadastro no Departamento de Tributação e Fiscalização, conforme art. 18 da Lei 28/90 de 18 de dezembro de 1990.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:

<http://www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br>

Santo Antônio da Platina, 17 de Março de 2021

Código de autenticidade da certidão: 215397045215397

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO

81630000000-6 20713948202-1 10516000000-3 00027093219-7





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023775382-23

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.132.066/0001-06**

Nome: **NELSON DE CAMARGO DECORACOES**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/07/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: NELSON DE CAMARGO DECORACOES
CNPJ: 01.132.066/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:01:50 do dia 17/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/09/2021.

Código de controle da certidão: **3ED2.BEFF.1107.2209**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.132.066/0001-06
Razão Social: NELSON DE CAMARGO DECORACOES ME
Endereço: RUA RUI BARBOSA 1068 / CENTRO / SANTO ANTONIO DA PLATINA / PR / 86430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2021 a 16/04/2021

Certificação Número: 2021031801064873182071

Informação obtida em 18/03/2021 13:20:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

Fls. 050

LICITAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NELSON DE CAMARGO DECORACOES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.132.066/0001-06

Certidão n°: 9618806/2021

Expedição: 18/03/2021, às 13:14:45

Validade: 13/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que NELSON DE CAMARGO DECORACOES (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 01.132.066/0001-06, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO por este termo, e **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº 013/2021, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto a "Contratação de Empresa para Aquisição e instalação de divisórias naval moduladas, em Eucatex Branco padrão liso e portas para divisórias para serem instados no Posto de Saúde "Marcelo Zapateiro", para a empresa: **NELSON DE CAMARGO DECORAÇÕES**, CNP: 01.132.066/0001-06, sita à Rua Rui Barbosa, nº 1.325, Centro, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, CEP: 86.430-000; pelo valor total R\$ 2.351,00 (dois mil trezentos e cinquenta e um reais), nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica do Município, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº 025/2021. **DETERMINO** que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da empresa para execução do objeto, e a publicação deste Termo como condição de sua eficácia.

Itambaracá, 19 de março de 2021


MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Reduzido 307 - Prog. Funcional
10.002.10.301.0013.2046.3.3.90.30.00.00, fonte 1494; Código
Reduzido 312 - Prog. Funcional
10.002.10.301.0013.2083.3.3.90.30.00.00, fonte 01000; Código
Reduzido 316 - Prog. Funcional
10.002.10.301.0013.2106.3.3.90.30.00.00, fonte 31329; Código
Reduzido 320 - Prog. Funcional
10.002.10.301.0013.2107.3.3.90.30.00.00, fonte 01495 para Secretaria
Municipal de Saúde.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09h00m do dia **05 de abril de 2021**.

ABERTURA: dia **05 de abril de 2021**, às 09h:15m, no Departamento de Licitações, sita a Avenida Interventor Manoel Ribas, 06.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital, Anexos, poderão ser obtidos, sem custos de aquisição, junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção dos arquivos; ou via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, ou no site www.itambaraca.pr.gov.br - <http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php>; ou <http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/> obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento.

PUBLIQUE-SE

Itambaracá, 19 de março de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:215C2374

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021
OBJETO: **Contratação de Empresa para a Aquisição de Gênero Alimentício para composição de Cestas Básicas destinadas às famílias em comprovada situação de Vulnerabilidade Social.**
Procedimento Administrativo: 008/2021
Licitação/Número: PREGÃO PRESENCIAL nº. 001/2021.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: DATHACOM COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA; CNPJ: 32.918.847/0001-46
VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 126.500,00 (cento e vinte e seis mil e quinhentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2021; PRAZO DE VIGÊNCIA: 18 de março de 2021; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr, 18 de março de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:0EE0ECA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 013/2021, objeto do Processo Administrativo nº 025/2021, visando a Contratação de Empresa para Aquisição e instalação de divisórias naval moduladas, em Eucatex Branco padrão liso e portas para divisórias para serem instalados no Posto de Saúde "Marcelo Zapateiro", para eficácia do ato, nos Termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itambaracá, 19 de março de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:E8ADF8C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO e HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021, objeto do Processo Administrativo nº 028/2021, visando a Contratação de Empresa para manutenção preventiva e calibração de controle de temperatura no Equipamento de Refrigeração utilizado para armazenamento de imunobiológicos, considerando que o serviço é essencial para garantir a qualidade e a certificação no armazenamento das vacinas na Unidade Básica de Saúde, para eficácia do ato, nos Termos do Artigo 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itambaracá, 19 de março de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:5676D7B1

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 181/2021

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR a pedido de **GRACE BERCI OLIVEIRA SANCHES**, brasileira, portadora da cédula de identidade sob nº 12.728.697-3 SESP/PR e CPF 313.244.558-45, pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Professor, a partir de 18 de março de 2021 (inclusive).

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de março de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:99E6BE13

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 161/2021

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legalmente,

RESOLVE:

NOMEAR LUCAS FERNANDO PEREIRA DE PAULA, brasileiro, portador da cédula de identidade sob nº 33.736.971-9 SSP/SP e CPF 218.204.218-05, classificado em Concurso Público, através do Edital nº. 001/2020, para exercer o Cargo de Técnico em Computação, do Quadro de Pessoal Estatutário desta Prefeitura Municipal de Itambé, a partir de 15 de março de 2021.

Publique-se e Afixe-se.



AVISO DE CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Dispensa de Licitação nº 013/2021, Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93
Processo Administrativo nº 025/2021**

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição e instalação de divisórias naval moduladas, em Eucatex Branco padrão liso e porta para divisórias para serem instalados no Posto de Saúde "Marcelo Zapateiro".

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, CNPJ: 76.235.738/0001-08

CONTRATADA: NELSON DE CAMARGO DECORAÇÕES, CNP: 01.132.066/0001-06, sita à Rua Rui Barbosa, nº 1.325, Centro, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, CEP: 86.430-000.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.351,00 (dois mil trezentos e cinquenta e um reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2046 – Descrição: Programa da Saúde – Reduzido 307 – Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – fonte: 01494.

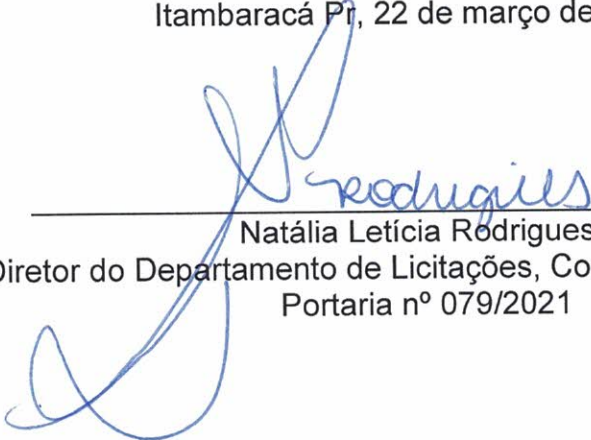
FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO: imediato.

PRAZO PARA ENTREGA/INSTALAÇÃO: Até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da solicitação.

ENDEREÇO DE ENTREGA/INSTALAÇÃO: Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 343, Centro, Itambaracá/Pr.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Itambaracá Pr, 22 de março de 2021



Natália Letícia Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
Portaria nº 079/2021



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certificamos que o ato de Ratificação do Processo de Dispensa de Licitação, referente à Contratação de Empresa para Aquisição e instalação de divisórias naval moduladas, em Eucatex Branco padrão liso e portas para divisórias para serem instalados no Posto de Saúde "Marcelo Zapateiro", foi publicado no DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, em 22 de março de 2021, página 106, Edição nº 2226, em cumprimento ao artigo 26 da Lei 8.666/93.

O referido é verdade e dou fé.

Itambaracá Pr, 22 de março de 2021.



Natália Letícia Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
Portaria nº 079/2021



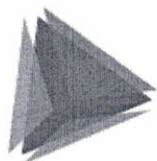
AUTORIZAÇÃO

De acordo com o processo de Dispensa de Licitação nº 013/2021 e Processo Administrativo nº 025/2021, que tem como objeto a Contratação de Empresa para Aquisição e instalação de divisórias naval moduladas, em Eucatex Branco padrão liso e portas para divisórias para serem instalados no Posto de Saúde "Marcelo Zapateiro", tendo atendido as normas legais pertinentes e na forma do artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, autorizo emissão de solicitação do objeto à empresa CONTRATADA: **NELSON DE CAMARGO DECORAÇÕES**, CNP: 01.132.066/0001-06, sita à Rua Rui Barbosa, nº 1.325, Centro, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, CEP: 86.430-000; pelo valor total de R\$ 2.351,00 (dois mil trezentos e cinquenta e um reais), conforme descrição a seguir:

Item	Descrição	Qtde	Unid.	NELSON	
				Vlr Unitario	Vlr Total
1	Aquisição e instalação de divisórias naval moduladas, em Eucatex Branco padrão liso para serem instalados no Posto de Saúde "Marcelo Zapateiro". Medidas de 6,40m de comprimento e 3,00m de altura.	19,2	m²	R\$ 104,27	R\$ 2.002,00
2	Aquisição e instalação de porta para transição de divisórias medindo 0,90x2,10m, na cor branca para serem instalados no Posto de Saúde "Marcelo Zapateiro".	1	Unid.	R\$ 349,00	R\$ 349,00
					R\$ 2.351,00

Itambaracá, 22 de março de 2021


REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS
Secretária Municipal de Administração Geral, Finanças e Relações do Trabalho
Portaria nº 102/2021



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora

Ano*

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*

Modalidade*

Número edital/processo*

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto*

Dotação Orçamentária*

Preço máximo/Referência de preço -
R\$*

Data Publicação Termo ratificação

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME?

Há cota de participação para EPP/ME?

Percentual de participação:

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

Data Cancelamento

CPF: 1612555900 ([Logout](#))